MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 19/2025 - DGES/RIFB/IFBRASILIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO - ÁREA: FILOSOFIA

A Diretora Geral Substituta do *Campus* Estrutural, nomeado pela Portaria nº 209, de 17 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 18 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria nº 844, de 07 de abril de 2017, torna público o presente Edital que norteará o Processo Seletivo Simplificado de contratação de professor substituto - Área: Filosofia, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos dos dispositivos da Lei nº 8.745/1993 e alterações posteriores, bem como a Portaria Interministerial N° 2.763, de 30 de Janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 04 de fevereiro de 2020.

1. OBJETIVO

Contratação por tempo determinado de professor substituto para atender à necessidade temporária de excepcional interesse do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CARGO

2.1 Da Área de Atuação, dos Requisitos, das Vagas e do Regime de Trabalho:

Área de Atuação	Vagas**	Requisitos exigidos*	Regime de trabalho
Filosofia	**01**	**Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Licenciatura plena em Filosofia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.**	**40 horas semanais**

*O candidato que não atenda aos requisitos exigidos por este Edital será desclassificado.

** Não há reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência e reserva 20% das vagas existentes no edital para negros e pardos para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido.

2.1.2. Os candidatos classificados no processo seletivo comporão um cadastro reserva, podendo ser convocados durante a vigência do presente edital, conforme a ordem de classificação.

2.2 Atribuições do Cargo**:** O professor deverá desempenhar atividades de ensino (ministrando aulas nos cursos de formação inicial e continuada, ensino médio integrado à cursos técnicos, Tecnológicos e Licenciaturas), pesquisa e extensão, assessoramento e assistência no âmbito do Instituto Federal de Brasília (IFB), no *Campus* Estrutural ou em outros *campi* além de participação em comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.

2.3 Do exercício: O professor substituto será contratado para ter exercício no *Campus* Estrutural do IFB, podendo atuar em quaisquer outros *Campi* em caso de necessidade, sob regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelecido no ponto 2.1 deste edital, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com a necessidade do *Campus* nos termos da Resolução nº 31/2019/RIFB/IFB, alterada pela Resolução nº 33/2019/RIFB/IFB, disponíveis, respectivamente, nos seguintes endereços eletrônicos: RESOLUÇÃO 31/2019 - RIFB/IFB; RESOLUÇÃO 33/2019 - RIFB/IFB

2.4 Da Duração Prevista do Contrato: 06 (seis) meses, observando o disposto no item 2.4.3.

2.4.1 A critério da Administração, os contratos poderão ser prorrogados, desde que o prazo total não exceda a 02

(dois) anos, conforme disposto na Lei nº 8.745/1993.

2.4.2 O contrato terá vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

2.4.3 O prazo de duração do contrato, informado no item 2.4, é apenas uma previsão, podendo ser inferior ou superior, respeitando-se o limite disposto no item 2.4.1, e a depender das razões legais para suprimento da falta de professor efetivo, conforme §1º do art. 2º da Lei 8.745/1993.

2.5 Da remuneração:

Classe Nível	Titulação	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por titulação	Auxílio alimentação	Total
A - 01	Graduação	R$ 4.326,60	_____	R$ 1.000,00	R$ 5.326,60
	Aperfeiçoamento	R$ 4.326,60	R$ 324,49		R$ 5.651,09
	Especialização	R$ 4.326,60	R$ 648,99		R$ 5.975,59
	Mestrado	R$ 4.326,60	R$1.622,47		R$ 6.949,07
	Doutorado	R$ 4.326,60	R$ 3.731,69		R$ 9.058,29

2.5.1 Além do direito à remuneração supracitada, o contratado terá direito a Auxílio Pré-Escolar (para dependentes de até 5 anos de idade), respeitando a legislação vigente.

2.5.2 Do valor da remuneração (soma do vencimento básico e retribuição por titulação) serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1 O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, aos seguintes requisitos:

a) ser aprovado e classificado neste processo seletivo;

b) não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/1993, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses;

c) não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei nº. 7.596/87;

d) comprovar formalmente a compatibilidade de horários quando o candidato for servidor de nível superior da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladorias;

e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

f) estar em gozo dos direitos políticos;

g) estar quite com as obrigações eleitorais;

h) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

i) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal e no caso de estrangeiro, deverá estar em situação regular no país, comprovado pelo visto permanente. A permanência do estrangeiro no quadro docente do Instituto fica condicionada à apresentação e manutenção do visto permanente.

j) possuir os requisitos de qualificação e escolaridade exigidos para a contratação;

k) ter aptidão física e mental, que será averiguada em exame médico admissional, de responsabilidade do IFB, para o qual se exigirá exames laboratoriais e complementares a expensas do candidato, cuja relação será oportunamente fornecida;

l) apresentar todos os documentos indicados para a contratação, bem como demais documentos exigidos pela

Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus;

3.2 Anular-se-ão, sumariamente, as inscrições e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que, na data de sua inscrição, satisfazia a todos os requisitos exigidos. Não será considerada qualquer situação adquirida após aquele período.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, devendo ser realizada via preenchimento do formulário cujo endereço eletrônico é : Formulário de Inscrição das 8h do dia 11/08/2025 às 23h59m do dia 22/08/2025.

4.2 A inscrição neste processo de seleção será gratuita.

4.3 Da documentação exigida no ato da inscrição:

a) A ficha de inscrição (ANEXO I) deve ser devidamente preenchida e, depois, assinada por meio do sistema de assinatura eletrônica do portal Gov.br.

Observação: Orientações para assinatura eletrônica:

1. *Acesse o site: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica.*

2. *Faça login com sua conta Gov.br (caso ainda não tenha, é possível criar gratuitamente).*

3. *Após o login, você poderá carregar o documento (no formato PDF) que deseja assinar eletronicamente.*

4. *O sistema aplica a assinatura digital, garantindo autenticidade, integridade e validade jurídica do documento.*

5. *Depois de assinado, o documento pode ser salvo e enviado conforme as orientações do processo.*

Essa forma de assinatura dispensa a necessidade de impressão e assinatura manual, facilitando e agilizando a tramitação dos documentos.

b) Original digitalizada do documento de identificação (Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP, etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte ou Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade) (frente e verso do documento apresentado);

c) Original digitalizada do Diploma; ou da Declaração de Conclusão de Curso ou da Certidão de Colação de Grau da formação exigida (frente e verso do documento apresentado);

d) Documentação de comprovação da Titulação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) de curso reconhecido pelo MEC, quando houver, para a Análise Curricular (frente e verso do documento apresentado);

e) Cópia do currículo Lattes atualizado (disponível para preenchimento no endereço eletrônico http://lattes.cnpq.br);

f) Original digitalizada dos documentos comprobatórios de experiência profissional: carteira de trabalho e previdência social (CTPS), declaração que comprove experiência profissional na área de Filosofia, contratos de experiência, diplomas e certificados. Também será considerada experiência profissional: Tutorias na área fim; Trabalho em Educação Popular e Educação Não Formal. Não serão aceitos como experiência profissional: estágios, iniciação científica e monitoria na área;

4.3.1 Serão considerados os certificados e/ou Diplomas de curso de Especialização (com no mínimo 360 (trezentos e sessenta horas), Mestrado e Doutorado de instituições devidamente credenciadas pelo MEC.

4.3.2 Para formados no exterior, o Diploma e Histórico atualizado terão que ter revalidação no Brasil, e ser acompanhados de tradução juramentada.

4.3.3 Todos os documentos deverão estar legíveis e completos para análise da comissão do processo seletivo, em formato PDF (Portable Document Format), conforme o tamanho máximo informado no formulário. Arquivos em formatos diferentes resultarão na desclassificação do candidato.

4.3.4 Os diplomas de graduação e os títulos de Especialista, Mestre ou Doutor deverão ter sido obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiros, estarem devidamente revalidados e/ou com reconhecimento dos mesmos por universidades públicas brasileiras, conforme a Lei 9394/96, de 20/12/1996.

4.3.5 Os documentos deverão ser apresentados em Português ou em língua estrangeira, se acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado.

4.4 Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas; Não serão aceitas inscrições submetidas por correspondência, por fax, por meio presencial, ou por qualquer outra forma distinta daquela indicada pelo item 4.1 deste Edital.

4.5 A homologação das inscrições deferidas e do resultado da análise curricular ocorrerá na data provável especificada no cronograma, ANEXO II, e será publicada no sítio eletrônico do IFB (www.ifb.edu.br).

4.6 Não serão homologadas as inscrições dos candidatos que não apresentarem os documentos solicitados em conformidade com o item 4.3.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo simplificado constará de 2 (duas) fases, sendo a primeira uma Análise Curricular (classificatória e eliminatória) e a segunda uma Prova de Desempenho Didático (classificatória e eliminatória).

5.1.1 A nota final do processo seletivo será o somatório das 2 (duas) fases, sendo que a fase de Análise Curricular terá o valor de até 40 pontos e a fase da Prova de Desempenho Didático terá o valor de até 60 pontos.

5.2 Da Análise Curricular:

5.2.1 Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão avaliadora, na etapa de Análise Curricular, estão dispostos na tabela a seguir:

<table>
<tr><td colspan="4">CRITÉRIOS AVALIATIVOS</td><td>Total do Candidato</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Experiência profissional em docência na área de formação</td><td>Menos de 2 anos</td><td>De 2 a 5 anos</td><td>Mais de 5 anos</td><td rowspan="2">A</td></tr>
<tr><td>5 pontos</td><td>10 pontos</td><td>15 pontos</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Experiência profissional na área de formação, exceto docência</td><td>Menos de 2 anos</td><td>De 2 a 5 anos</td><td>Mais de 5 anos</td><td rowspan="2">B</td></tr>
<tr><td>2 pontos</td><td>3 pontos</td><td>5 pontos</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Titulações em Filosofia ou Educação, Ciências Humanas ou áreas afins</td><td>Especialização</td><td>Mestrado</td><td>Doutorado</td><td rowspan="2">C</td></tr>
<tr><td>10 pontos</td><td>15 pontos</td><td>20 pontos</td></tr>
<tr><td>Total Geral do candidato</td><td colspan="3">A+B+C</td></tr>
</table>

5.2.2 A pontuação da titulação acadêmica não é cumulativa. Será considerada apenas a titulação acadêmica, devidamente comprovada, correspondente à maior pontuação conforme a tabela acima.

5.2.3 As experiências profissionais deverão ser comprovadas no ato da inscrição mediante apresentação dos registros na CTPS; contratos de trabalho ou em holerites; ou declaração emitida pelo empregador em papel timbrado, com assinatura e carimbo; ou certidão de acervo técnico emitido pelo conselho profissional.

5.2.4 Serão convocados para a Prova de Desempenho Didático somente os 10 (dez) candidatos com maior pontuação na etapa de Análise Curricular.

5.2.5 Em caso de empate na décima quinta colocação da pontuação da Análise Curricular, será usado, para

desempate, o mesmo critério estabelecido no item 5.5.1.

5.2.6 Não será pontuada a titulação mínima exigida para o cargo.

5.3 Da Prova de Desempenho Didático:

5.3.1 A Prova de Desempenho Didático ocorrerá na data provável de 03/09/2025.

5.3.2 As Provas de Desempenho Didático serão realizadas presencialmente no Campus Estrutural, situado no endereço SCIA, Quadra 16, Área Especial n°. 01, Cidade do Automóvel.

5.3.3 Na ocasião da Prova de Desempenho Didático, o IFB disponibilizará os seguintes recursos didáticos: quadro branco, marcador, apagador de quadro branco, projetor e computador. O candidato pode trazer seu próprio recurso didático, porém IFB não se responsabilizará por problemas técnicos ou problemas de instalações do mesmo.

5.3.4 A Prova de Desempenho Didático será constituída de uma aula expositiva de 20 (vinte) minutos, acrescida de até 10 (dez) minutos de arguição, devendo o candidato entregar três cópias do Plano de Aula para os membros da banca avaliadora.

5.3.5 O Plano de Aula deverá contemplar: identificação do tema, público, competências, habilidades, conteúdo programático, metodologia, recursos, avaliação e referências bibliográficas.

5.3.6 A Prova de Desempenho Didático destina-se a apurar a aptidão do candidato para o ensino, avaliando:

a) capacidade de organização do trabalho pedagógico;

b) capacidade de comunicação;

c) domínio do conteúdo abordado.

5.3.7 O detalhamento e a distribuição dos pontos a serem avaliados serão feitos em conformidade com a Ficha de Avaliação de Desempenho Didático descrita no ANEXO III deste edital.

5.3.8 A data e horário da prova para cada candidato serão definidos por sorteio no dia 02/09/2025 por vídeo conferência às 8h00, sendo publicados no sítio eletrônico www.ifb.edu.br, com as devidas instruções.

5.3.9 O tema para as Provas de Desempenho Didático do dia 03/009/2025 será sorteado em 02/09/2025, às 8h30, por videoconferência (https://meet.google.com/xmg-wrkz-wox).

5.3.10 A gravação do sorteio poderá ser solicitada pelo e-mail drep.cest@etfbsb.edu.br

5.3.11 A presença do candidato no sorteio não é obrigatória e o ponto sorteado, dentre os constantes no ANEXO IV, será publicado no sítio eletrônico - www.ifb.edu.br - no mesmo dia do sorteio.

5.3.12 Será sorteado apenas um tema comum a todos os candidatos dentre os constantes no ANEXO IV deste Edital.

5.4 Da nota final:

5.4.1 A nota final do processo seletivo será calculada pela somatória simples da nota da análise curricular e da nota da prova de desempenho didático.

5.5 Da classificação e critérios de desempate:

5.5.1 Na hipótese de igualdade de classificação final, terá preferência o candidato que:

a) Tiver maior tempo de experiência docente na área de formação;

b) Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

c) Tiver maior tempo de experiência na área de formação, excetuando-se docência.

5.6 O Resultado Preliminar da seleção será divulgado na data provável especificada no cronograma, ANEXO II, e no sítio eletrônico do IFB: www.ifb.edu.br.

5.7 Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 50% dos pontos na prova de desempenho didático.

5.8 Conforme a Lei 8.745/93, não poderá ser contratado candidato ocupante da carreira do Magistério Superior ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino.

5.9 Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei acima citada,

excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de vinte e quatro meses.

5.10 A divulgação do resultado preliminar ocorrerá por meio do sítio eletrônico www.ifb.edu.br, na data provável constante no ANEXO II.

6. DOS RECURSOS:

6.1 Caberá recurso por parte do candidato nas etapas que preveem recurso no processo, no entanto, o recurso deverá ser entregue na data estipulada para recurso conforme ANEXO II.

6.2 Os recursos deverão:

a) Ser redigido e dirigido à comissão do processo seletivo simplificado para o Formulário Recurso

b) Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;

c) Estar de acordo com prazo estabelecido.

6.3 A divulgação dos resultados dos recursos será realizada no sítio do IFB: www.ifb.edu.br, conforme cronograma no ANEXO II.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1 A divulgação do resultado final ocorrerá por meio do sítio eletrônico www.ifb.edu.br, na data provável estipulada no cronograma do ANEXO II e, posteriormente, será publicado no DOU.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 O candidato aprovado e convocado dentro do número de vagas deverá, após a publicação do resultado final no sítio eletrônico do IFB, www.ifb.edu.br, aguardar a publicação da convocação onde serão prestadas as instruções para o agendamento da perícia médica e a data para apresentar a documentação exigida, com fins à formalização da contratação.

8.2 O não atendimento ao previsto no item anterior implicará na desclassificação do candidato e consequente convocação do próximo candidato aprovado em ordem de classificação.

8.3 A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata para o cargo de professor substituto, ficando esta condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração do IFB, bem como à aceitação no sistema SIAPE dos dados cadastrais do aprovado. A aprovação gera a expectativa da contratação, ficando esta a critério do IFB.

8.4 Os candidatos classificados nas duas etapas do processo seletivo (análise curricular e prova de desempenho didático) comporão um cadastro reserva, podendo ser convocados durante a vigência do presente edital, conforme a ordem de classificação.

8.5 No ato da contratação o candidato deverá apresentar cópia autenticada dos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação, devidamente registrados e reconhecidos pelo MEC (no caso de curso realizado no Brasil), de acordo com a área de formação exigida. No caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado. O não cumprimento desta exigência implicará na imediata eliminação do candidato.

8.6 No ato da contratação o candidato deverá:

a) Comprovar não ter sido contratado, com fundamento na Lei nº 8.745/93, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

b) Comprovar não deter a condição de ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a lei nº 7.596/1987;

c) Na hipótese de deter a condição de servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a de empregado ou servidor de suas subsidiárias ou controladas, apresentar a comprovação formal da compatibilidade de horários (Lei nº 11.123/05, de 07/06/05, Art. 6º § 1º).

8.7 O candidato que for professor do Magistério Superior, do Ensino Fundamental e Médio ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei 8.745/93.

8.8 O não comparecimento do candidato aprovado e convocado, nos prazos determinados pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus (CDGP) e pela Diretoria de Administração Funcional (DRAF), implicará em sua desclassificação e consequente convocação do próximo candidato aprovado em ordem de classificação.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O Processo Seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do resultado final.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A inscrição no processo seletivo implicará, desde logo, conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2 Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos por este Edital serão desclassificados.

10.3 O candidato, quando convocado para se manifestar acerca de sua contratação, poderá dela desistir definitiva ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato renuncia à sua atual classificação e passa a posicionar-se em último lugar na lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.

10.4 Após a convocação, o candidato terá até 2 (dois) dias úteis para manifestar acerca de sua contratação.

10.4.1 A partir da manifestação, o candidato terá até 10 (dias) dias úteis para se apresentar no Campus com a documentação exigida no expediente da convocação.

10.5 O não cumprimento dos prazos acima previstos por parte do candidato, permitirá à Administração excluí-lo do processo e convocar o candidato seguinte.

10.6 Os prazos acima previstos poderão ser prorrogados por igual período à critério da Administração.

10.7 Os contratados que assumirem no IFB uma carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais não poderão possuir outro vínculo empregatício superior a 20 (vinte) horas semanais, na forma do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

10.8 O contratado será regido por regime jurídico específico, aplicando-se ao professor substituto contratado os seguintes dispositivos legais:

- Lei no 8.647, de 13 de abril de 1993.

- Arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos Ia VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e § § 1o a 4o; 236;238 a 242, todos da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

10.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado divulgados integralmente no site do Instituto Federal de Brasília - IFB.

10.10 Os casos omissos a este edital serão resolvidos em primeira instância pela Comissão do processo seletivo simplificado de que trata o presente edital, em segunda instância pela Direção Geral do Campus e, em última instância, pelo(a) Reitor(a) do IFB, à luz das disposições específicas.

10.11. Fazem parte deste edital:

a) ANEXO I – Ficha de Inscrição;

b) ANEXO II – Cronograma;

c) ANEXO III – Ficha de Avaliação da Prova de Desempenho Didático;

d) ANEXO IV – Temas a serem sorteados na Prova de Desempenho Didático;

(documento assinado eletronicamente)

ANA CAROLINA REGIS MATOS

Diretora Geral Substituta (Portaria nº 209, de 17/02/2025)

Campus Estrutural

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A) ÁREA FILOSOFIA				
Nome:				
Data de Nascimento:	**/ /**		**Sexo: F ( ) M ( )**	
Nacionalidade:		**Naturalidade:**		**UF:**
CPF:		**RG:**		
E-mail:				
Telefone celular: ( )				
Endereço Residencial:				
Bairro:		**Cidade:**		
CEP:				
ESCOLARIDADE:				

Brasília, / / Assinatura Candidato/a:

ANEXO II

CRONOGRAMA

Atividades	DATAS
Data de divulgação do edital.	08/08/2025
Período de inscrições. https://forms.gle/JLhmZvfysC34moAQA	11/08 a 22/08/2025
Divulgação das inscrições homologadas e Resultado preliminar da análise curricular (1ª fase).	28/08/2025
Interposição de recursos da homologação das inscrições e resultado preliminar da análise curricular (1ª fase) até às 23 horas e 59 minutos. https://forms.gle/hwWqkRA3eo7DmyWz6	29/08/2025
Resultado dos recursos da homologação das inscrições e do resultado final da análise curricular (1ª fase).	01/09/2025
Sorteio online dos dias e horários das Provas de Desempenho Didático (2ª fase) Sorteio do Tema da Prova de Desempenho Didático	02/09/2025
Provas de Desempenho Didático	03/09/2025
Divulgação do resultado preliminar da prova de desempenho didático	05/09/2025
Interposição de eventuais recursos do resultado preliminar da prova de desempenho didático https://forms.gle/hwWqkRA3eo7DmyWz6	08/09/2025
Resultado dos recursos e divulgação do resultado final	10/09/2025

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Nome do/a Candidato/a: ____

Área de atuação: ____

Tema da aula:

Data: / / Horário:

ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO **Pontuação máxima: 28 (vinte e oito) pontos.**		**Pontuação obtida:**
1. Plano de aula:	1. **Apresenta plano de aula de acordo com o edital (2,5).** 2. **Desenvolve a aula em coerência com o plano apresentado (2,5).**	
2. Objetivos:	**2.1. Deixa claros os objetivos da aula (5,0).**	
3. Organização:	**3.1. Facilita a aprendizagem, inter- relacionando conteúdos (3,0).**	
4.Uso do tempo:	**4.1. Estrutura o tempo conforme a** **relevância e complexidade do assunto (3,0).**	
5. Seleção dos recursos didáticos:	1. **Utiliza recursos didáticos bem elaborados e adequados ao conteúdo (3,0).** 2. **Mantém os recursos didáticos escolhidos como fonte alimentadora da aula (3,0).** 3. **Usa com habilidade e segurança os recursos didáticos escolhidos (3,0).**	

6. Avaliação:	**6.1. Aponta estratégia de avaliação da aprendizagem pertinente ao objeto de estudo e à aula desenvolvida (3,0).**	
COMUNICAÇÃO **Pontuação máxima: 7 (sete) pontos**		**Pontuação obtida:**
7. Apresentação pessoal:	1. **Possui dicção clara e fluente (1,5).** 2. **Possui boa entonação de voz, postura e gestos adequados (1,5).**	
8.Linguagem técnico-didática:	**8.1. Usa linguagem técnico-científica correta e adequada ao conteúdo (4,0).**	
DOMÍNIO DO CONTEÚDO **Pontuação máxima: 25 (vinte e cinco) pontos**		**Pontuação obtida:**
9. Conteúdo:	1. **Trata o conteúdo com profundidade adequada (5,0).** 2. **Apresenta domínio em profundidade do tema durante a arguição (5,0).** **9.2 Aborda os principais elementos da temática em questão (5,0).**	
10. Síntese:	1. **Consolida ideias principais (5,0).** 2. **Utiliza exemplos relevantes (2,5).** 3. **A estratégia utilizada permite a síntese do conteúdo (2,5).**	
TOTAL DE PONTOS:		

Assinatura da banca:

Assinatura da banca:

Assinatura da banca:

ANEXO IV

TEMAS A SEREM SORTEADOS NA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Pontos	Temas
1	**Sócrates e os Sofistas**
2	**A Crítica de Aristóteles a Platão**
3	**Racionalismo *versus* Empirismo**
4	**Kant e o Esclarecimento**
5	**Marx e a Luta de Classes**
6	**Teoria Tradicional e Teoria Crítica**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Carolina Regis Matos** , **DIRETOR GERAL - SUBST - DGES**, em 07/08/2025 09:44:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 635765
Código de Autenticação: 9b87717dfa